

DECRETO Nº 16.116 de 06 de novembro de 2005

Altera dispositivo do Decreto nº 15.978
de 20 de setembro de 2005.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

DECRETA:

Art. 1º - O art. 2º do Decreto nº 15.978 de 20 de setembro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - O art. 2º do Decreto nº 15.978 de 20 de setembro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

- I -
- II -
- III -
- IV -

Parágrafo único – O pagamento da Gratificação de Risco é extensivo ao servidor efetivo no exercício de cargo em comissão ou de função de confiança, vinculados, exclusivamente, às unidades administrativas relacionadas nos inciso I, II, III e IV deste artigo, quando no desempenho de atribuições nas formas e condições estabelecidas neste Decreto.”

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão a conta das verbas próprias do orçamento vigente, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a fazer as alterações orçamentárias indispensáveis ao seu cumprimento.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos financeiros a 1º de maio de 2005.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 09 de novembro de 2005.

JOÃO HENRIQUE
Prefeito

SÉRGIO BRITO
Secretário Municipal do Governo

REUB CELESTINO DA SILVA
Secretário Municipal da Fazenda

ARNANDO LESSA SILVEIRA
Secretário Municipal de Serviços Públicos

NESTOR DUARTE GUIMARÃES NETO
Secretário Municipal dos Transportes e Infra-Estrutura

ITAMAR JOSÉ DE AGUIAR BATISTA
Secretário Municipal do Planejamento, Urbanismo e Meio Ambiente